



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI Nº 2.218, DE 12 DE MARÇO DE 1976 : -

(Fixa os vencimentos dos funcionários e salários dos servidores municipais e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os atuais valores das escalas dos níveis e símbolos de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, fixados nos anexos I e III, da Lei nº 2.047, de 16 de novembro de 1971, e das funções integrantes dos Quadros do Escritório Técnico do Plano Diretor; do Ambulatório Municipal; do Serviço Dentário Municipal; do Conselho Municipal de Esportes e do Serviço de Proteção contra a Raiva, da Municipalidade, ficam majorados em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - Fica elevado para G\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais o "Prêmio-Função", atribuído pela Lei nº 2.003, de 12 de maio de 1971, aos servidores e aos motoristas que prestam serviços no setor de coleta de lixo domiciliar.

ARTIGO 3º - O valor do Salário Família passa a ser fixado em G\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 4º - O cargo de Assistente de Imprensa e Divulgação, criado pela Lei nº 2.070, de 05 de abril de 1974, presentemente vago, fica transformado no cargo de Assessor de Divulgação, a ser provido, em comissão, por pessoa de notória capacidade, a critério do Prefeito.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.218/76/FLS.2.

ARTIGO 5º - O pagamento dos benefícios concedidos pela presente lei são devidos a partir de 1º de janeiro último.

ARTIGO 6º - São extensivas aos inativos, nas mesmas condições e bases, as disposições da presente lei.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário, através de crédito adicional a que fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira, aos vários órgãos da Administração Direta, até o limite de G\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

§ ÚNICO - O crédito adicional a que alude este artigo será coberto com recursos provenientes da dotação consignada no orçamento, no subanexo: 13.10.-3.2.6.0-99999999 - Reserva de Contingência.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de março de 1976, 4152 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Sebastião Cascardo*  
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de março de 1976.

A DISPOSIÇÃO  
DOS VEREADORES  
Sala das Sessões. em 15/3/1976

SECRETARIO

*Argêu Batalha*  
ARGÊU BATALHA,  
Coordenador.